

I - PROCESSO Nº 5238/2010

II - ORIGEM: PROEN

III - INTERESSADO: PROEN

IV - ASSUNTO: Solicitação de alteração da resolução 015/2007 - CONSEPE

V - HISTÓRICO

Em 30 de abril de 2010 é encaminhado a PROEN Ofício CCT/DEG nº626/10 juntamente com o Ofício DEE nº514/10 solicitando alterações na Resolução 015/207 - CONSEPE no que se refere a participação estudantil em Comissões Permanentes da Universidade, Folhas 01 a 03 do processo.

Em 06 de maio de 2010 a Pró-Reitora de Ensino, Professora Sandra Makowiecky encaminha a proposta a servidora Maria Aparecida C. Rabelo da PROEN para análise, Folha 04 do processo.

Em 02 de junho de 2010 é apresentada a análise técnica da proposta pela PROEN, Folhas 05 e 06 do processo.

Em 23 de setembro de 2010 é apresentada a análise de novas alterações nesta Resolução propostas pela ESAG no ano de 2009 no que se refere a participação de acadêmicos como bolsistas em Programas de apoio docente, Folhas 07 a 11 do processo.

Em 24 de setembro de 2010 é encaminhada a exposição de motivos EM nº05/2010 ao Magnífico Reitor propondo a Minuta de Nova Resolução sobre as Atividades Complementares, Folhas 16 a 23 do processo.

Em 02 de outubro de 2010 é encaminhado a PROEN Ofício nº036/2010/SECEG/FAED solicitando alterações na referida resolução no que se refere ao tramite administrativo da solicitação das atividades complementares além de alteração de alguns pontos da mesma, Folhas 25 a 30 do processo.

Em 18 de outubro de 2010 é encaminhada a exposição de motivos EM nº06/2010 ao Magnífico Reitor propondo a Minuta de Nova Resolução sobre as Atividades Complementares, contendo as novas análises solicitadas pela FAED, Folhas 31 a 37 do processo.

Em 21 de outubro de 2010 o processo é encaminhado a este relator para análise e parecer.

Em 22 de novembro de 2010 baixo o processo em diligência para colher mais informações sobre o assunto junto aos secretários acadêmicos, principalmente no que se refere a tramitação das validações das atividades complementares.

Proc. 5238/2010
CONSEPE

VI – ANÁLISE:

A minuta de Resolução proposta trás alterações sugeridas pelos Centros no que diz respeito ao trâmite de validações das atividades complementares apresentado nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da minuta de Resolução. Na Resolução 015/2007 - CONSEPE não ficava claro quais deveriam ser os procedimentos para que o aluno solicitasse a validação de suas atividades complementares.

Ficou estipulado agora que as validações das atividades complementares serão realizadas pelos chefes de departamento que acumulam hoje na instituição a função de coordenador de curso. Como as atividades complementares tem o intuito de serem componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive adquiridas fora da universidade, cabe o coordenador do Curso dizer se aquela atividade desenvolvida pelo aluno pode ou não ser validada. Em alguns Centros este trabalho vem sendo feito nas próprias Secretarias Acadêmicas, mas como este assunto diz respeito a uma componente curricular obrigatória dos Cursos, cabe ao coordenador do Curso, no caso da UDESC, ao Chefe de Departamento, o acompanhamento dos alunos no que se refere a este assunto, sendo que muitas vezes os próprios secretários acadêmicos se dizem sem não gabaritados para este tipo de julgamento.

Além disso, foram acrescentados no Anexo único algumas modalidades de atividades de extensão a saber:

-No item Atividades Complementares de Administração Universitária foi incluído:

Participação estudantil, como titular, em Comissões Permanentes da UDESC. ADM 05	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 4 créditos, no curso)
---	---

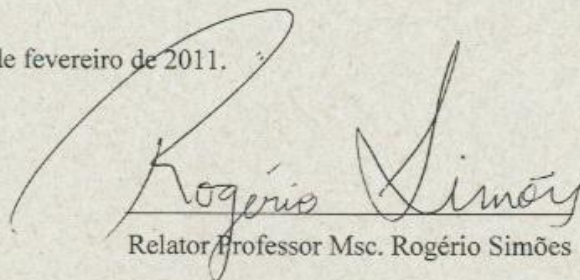
-No item Atividades Complementares mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária foi incluído:

Participação como bolsista em Programa de Apoio Discente com declaração da Secretaria de Ensino de Graduação do Centro e quando a atividade for desenvolvida na Reitoria, a declaração será fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade (PROEX). As atividades para serem validadas devem estar em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado. ACM 02	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 6 créditos ou 180 horas)
---	---

VII – VOTO DO RELATOR:

Através do exposto, sou de parecer favorável a aprovação da minuta de Resolução que normatiza as atividades complementares nos cursos de Graduação da UDESC.

Ibirama, 08 de fevereiro de 2011.



Relator Professor Msc. Rogério Simões